



PORTARIA Nº 036/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e seus decretos Municipais.

Considerando a necessidade de adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), que estabelece normas sobre a proteção de dados pessoais e a obrigatoriedade da nomeação de um Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LORENA MARQUES DE SOUZA, para a função de Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO) da Câmara Municipal de Ituiutaba, a contar de 25 de abril de 2025.

Art. 2º O Encarregado de Dados (DPO) terá as seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Cabe, ainda, ao encarregado, prestar assistência e orientação à Câmara de Ituiutaba a elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:

I - registro e comunicação de incidente de segurança;

II - registro das operações de tratamento de dados pessoais;

III - relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

IV - mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;

V - medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI - processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos regulamentos e orientações da ANPD;

VII - instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

VIII - transferências internacionais de dados;

IX - regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

X - produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e

XI - outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de abril de 2025.



FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO
Presidente